



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA SMEC 02/2025**

Caculé, 13 de janeiro de 2025

**Convoca todos os funcionários efetivos, lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para recadastramento funcional e dá outras providências.**

O Secretário Municipal da Educação e Cultura do Município de Caculé – BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto pela Lei Orgânica do Município.

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os funcionários efetivos lotados em todas as Unidades Escolares Municipais de Caculé, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em sua sede sito a Rua Rui Barbosa 26 – Centro conforme escala disposta no Art. 2º desta Portaria no horário de funcionamento público.

**I** – O funcionário deve comparecer no dia determinado para a unidade em que está lotado portando de documentos pessoais.

**II** – Estando lotado em mais de uma unidade o funcionário deve comparecer na unidade em que foi alocado primeiro não se abstendo de informar a(s) outra(s) unidade no mesmo atendimento.

**Art. 2º** - As datas para os Recadastramentos ficam assim distribuídas:

<b>DATA</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
14/01/2025	Colégio Municipal Professor Vespasiano Filho, Creche Municipal Vereador Tadeu Martins Rocha, Escola Municipal São João, Projeto de Assistência ao Menor, Biblioteca Pública Municipal, Colégio Municipal de Tempo Integral Eleutério Tavares



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

15/01/2025	Colégio Municipal Clemente Rodrigues Teixeira, Escola Municipal Laudelino José da Silva, Creche Municipal Professora Isabel Porto Sobrinho, Escola Municipal Clemente Teixeira Cunha, Escola Municipal Josefina Santos, Escola Municipal Messias Fernandes de Brito, Núcleo de Atendimento Especial Florescer.
16/01/2025	Colégio Municipal Ana Teixeira, Colégio Municipal Dr. Antônio Muniz, Escola Municipal Padre Antônio Doná, Escola Noturna Municipal, Colégio Municipal Antônio Xavier de Oliveira
17/01/2025	Centro de Educação Infantil Professor Sílvio Santos Viana, Escola Municipal D. Júlia Montenegro, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art. 3º** - O não comparecimento ao cadastramento poderá acarretar na suspensão do pagamento salarial até a devida regularização atendendo a esta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.

Caculé, 13 de janeiro de 2025.

**ADAILTON SILVA COTRIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**